

B) 161.  
PRPB  
DURB  
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022

PROPOSTA

Nº 132 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 02/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 77/2022

**Assunto:** Processo N.º126/18 Titular do Processo: PACHIRA TREE LDA

**Requerimento N.º :**8164/20

**Requerente:** PACHIRA TREE LDA

**Local:** RUA RODRIGO DE FREITAS 1 3 5 7 9 11 11 A E 13

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**1/2/2022

**PROPOSTA DE: Caducidade do pedido de reconstrução com alteração e ampliação da edificação**

Nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (adiante RJUE), é apresentado um projeto para reconstrução, com alteração e ampliação de um imóvel, localizado na rua Rodrigo de Freitas, n.º 1 a 13.

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de dois prédios sito na Rua Rodrigues Freitas nº 1 a 13, inscritos sob o artigo 3230 e 3233 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 439,60m<sup>2</sup> e logradouro com 291,67m<sup>2</sup>.

Pelo despacho de 21/11/19, foram aceites os projetos de especialidades, e concedida a emissão do alvará de construção, devendo a requerente no prazo de um ano, requerer a emissão do alvará de construção.

Ultrapassado o prazo para ser requerida a emissão do alvará de construção e não tendo a mesmo ocorrido, considerou-se, nos termos do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia da interessada, sobre a qual a requerente até à presente data não se pronunciou.

Ora face ao exposto e ultrapassado o prazo concedido sem que a titular do processo se pronunciasse, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do art.º 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



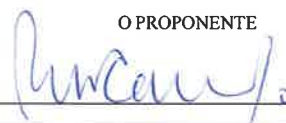
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Boareino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :      Votos Contra;      Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

